



Prefeitura Municipal de Catas Altas

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Recebi
28/09/2026
fuk



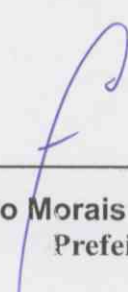
Ref: Aquisição de medicamentos.

Assunto: Compra de medicamentos por meio do Programa Estadual Farmácia de Todos e Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de Minas Gerais, através da Ata de Registro de Preços nº 93/2026, gerida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas.

Diante da apresentação da Requisição, Termo de Referência e ETP pela Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado a abertura de processo para distribuição gratuita de medicamentos e insumos a população.

Catas Altas/MG, 24 de setembro de 2026

Autoridade Superior: _____


Saulo Moraes de Castro
Prefeito



Prefeitura Municipal de Catas Altas



REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Ao Departamento de Licitações

1. SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas** solicita a autorização para a execução da **Ata de Registro de Preços nº 93/2026**, referente à aquisição de **medicamentos e insumos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)**, visando ao atendimento das necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019**, e suas atualizações, que dispõe sobre as normas de financiamento, execução e organização do **Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF)** no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição dos medicamentos e insumos constantes da **Ata de Registro de Preços nº 93/2026** mostra-se necessária para assegurar a continuidade do abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a disponibilidade dos itens destinados à dispensação gratuita à população, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução da aquisição contribuirá para a manutenção dos estoques e para a regularidade da dispensação dos medicamentos e insumos padronizados, evitando o desabastecimento e assegurando a continuidade da assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, solicita-se a autorização para a execução da aquisição dos itens previstos na referida Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações, condições e demais disposições nela estabelecidas.

3. INDICAÇÃO DA MODALIDADE

- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade
- ☐ Compra ou Contratação Direta

4. INDICAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Orçamentária: 1030350052.015000 – Gestão Farmácia de Minas

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.01.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 1822 – Recurso Federal

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Catas Altas



Desdobrada: 1823

Fonte de Recurso: 1600

Ficha: 421 – Recurso Próprio

Desdobrada: 1252 (medicamentos)

Fonte de Recurso: 1500

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Sim – () Regional – () Local

(X) Não

6. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A REQUISIÇÃO

6.1. Termo de Referência;

6.2. Ata de Registro de Preços nº 323/2025;

6.3. Estudo técnico preliminar;

6.4. Demais documentos necessários à instrução do processo, conforme exigências administrativas e legais aplicáveis.

Responsável: _____

Lucinéia Maria Arantes

Farmacêutica

Requisitante: _____

Jalizy Rodrigues Lima Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Aprovação da Contabilidade: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica constitui um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo como finalidade garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à prevenção e ao tratamento de doenças, contribuindo para a integralidade e a resolutividade da atenção à saúde.

Nesse contexto, a disponibilização regular e contínua de medicamentos de uso básico é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles acompanhados pela Rede Municipal de Saúde.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar os estudos, elementos técnicos e justificativas necessários à aquisição de medicamentos básicos destinados à Assistência Farmacêutica, no âmbito do Programa Estadual Farmácia de Minas, visando ao atendimento das necessidades da população usuária do SUS do Município de Catas Altas/MG.

O estudo busca identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados à dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Rede Municipal de Saúde e pela Farmácia de Minas – Unidade Catas Altas.

A aquisição é necessária para garantir o abastecimento regular do estoque de medicamentos da Assistência Farmacêutica Municipal, possibilitando a continuidade dos tratamentos prescritos e evitando o desabastecimento de itens essenciais à atenção básica à saúde.

O Município de Catas Altas participa do Programa Estadual Farmácia de Todos, promovido pelo Estado de Minas Gerais, incluindo-se na estratégia de aquisição estadual de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.

A participação do Município no referido programa encontra-se comprovada por meio do **Pregão nº380/2025**, vinculada à **Ata nº 93/2026**, referente à aquisição de medicamentos. Dessa forma, a contratação pretende assegurar o fornecimento dos medicamentos necessários ao atendimento da demanda municipal, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde e para a garantia do acesso da população aos tratamentos disponibilizados pelo SUS.



2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, obrigações da contratada e demais condições necessárias à execução da contratação encontram-se detalhados no respectivo Termo de Referência.

A contratação deverá observar, ainda, a legislação aplicável às aquisições públicas e às condições estabelecidas pelo Programa Estadual Farmácia de Minas Todos e pela Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento, transporte, integridade e validade.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza dos itens pretendidos e a participação do Município no Programa Estadual Farmácia de Minas, foi analisada a solução disponível para atendimento da demanda municipal.

Verificou-se que a aquisição dos medicamentos por meio do Programa Estadual Farmácia de Minas constitui solução adequada às necessidades do Município, uma vez que possibilita a aquisição dos medicamentos integrantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, observando os critérios e condições estabelecidos pelo Estado de Minas Gerais.

Diante das características da demanda, da necessidade de continuidade do abastecimento e das condições de aquisição disponibilizadas pelo programa, conclui-se que a aquisição dos medicamentos constitui a solução técnica e economicamente adequada para o atendimento do interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos medicamentos constante **Pregão nº380/2025**, vinculada à **Ata nº 93/2026** para posterior recebimento, armazenamento, controle de estoque e dispensação gratuita aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde e pela Farmácia de Minas – Unidade Catas Altas.

A solução permitirá manter níveis adequados de estoque dos medicamentos da Assistência Farmacêutica, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a continuidade dos tratamentos prescritos aos usuários.

A dispensação será realizada de acordo com os protocolos e fluxos estabelecidos pela Assistência Farmacêutica Municipal e pelas normas aplicáveis ao SUS.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos considerando a



necessidade de abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e o histórico de consumo dos medicamentos utilizados na atenção básica.

Na definição dos quantitativos, foram considerados, sempre que aplicáveis, o consumo médio, a demanda dos usuários, o estoque disponível e a necessidade de manutenção de uma margem de segurança para eventuais oscilações de demanda ou situações excepcionais.

Os quantitativos detalhados encontram-se discriminados no Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, estima-se o valor total de R\$ 7539,38 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme valores constantes no Termo de Referência, **Pregão 380/2025** vinculada à **Ata de Registro de Preços nº 93/2026**, na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que o valor final poderá sofrer pequenas alterações em razão de eventuais arredondamentos realizados pelo sistema utilizado para processamento da aquisição e emissão do empenho, sem prejuízo da observância dos valores e condições estabelecidos no procedimento de aquisição.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada de forma parcelada por item, observando-se a individualização dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços do Estado.

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, uma vez que os medicamentos possuem características, apresentações, princípios ativos, quantidades e valores distintos, não havendo necessidade de contratação conjunta para garantir a adequada execução do objeto. Além disso, a aquisição por item permite que cada medicamento seja obtido nas condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração.

No caso em questão, por se tratar de participação em Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Estado, o parcelamento decorre da própria estrutura da Ata, que contempla os medicamentos individualmente, possibilitando ao Município utilizar somente os itens de que efetivamente necessita, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, não se identifica prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento, sendo esta a solução que melhor atende às necessidades da Administração, em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição dos medicamentos constitui solução autônoma, sendo suficiente, para sua



efetivação, o cumprimento das condições estabelecidas no respectivo procedimento de aquisição e no Termo de Referência.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente aquisição encontra-se alinhada ao planejamento das ações de saúde do Município, considerando a previsão de recursos destinados à manutenção da Assistência Farmacêutica e à aquisição de medicamentos e insumos necessários ao atendimento da população.

A aquisição está relacionada às ações de Atenção Básica à Saúde e à garantia da continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS.

O financiamento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS envolve a participação da União, dos Estados e dos Municípios, conforme as responsabilidades estabelecidas na legislação e nas normas do Sistema Único de Saúde.

A presente contratação está em consonância com as diretrizes da Programação Anual de Saúde e com os instrumentos de planejamento municipal, incluindo o Plano Plurianual – PPA, especialmente no que se refere às ações de Atenção Básica destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, à prevenção de agravos, ao diagnóstico, ao tratamento e à manutenção da saúde da população.

Ressalta-se, ainda, a observância das normas aplicáveis ao financiamento e à organização do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular dos medicamentos da Assistência Farmacêutica e da Farmácia de Minas – Unidade Catas Altas, possibilitando sua dispensação gratuita aos usuários do SUS.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- garantir a continuidade dos tratamentos medicamentosos prescritos aos usuários;
- reduzir o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais;
- assegurar o acesso da população aos medicamentos disponibilizados pela Assistência Farmacêutica;
- contribuir para a integralidade e a resolutividade da atenção à saúde;
- promover o uso adequado dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos; e
- garantir a manutenção da assistência farmacêutica municipal de forma contínua e regular.



11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da aquisição, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao processamento da compra, incluindo a formalização da demanda, emissão dos documentos pertinentes, autorização da despesa e emissão do respectivo empenho, observadas as condições estabelecidas na **Ata nº 93/2026**.

No âmbito da Assistência Farmacêutica, deverão ser mantidas as condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e posterior dispensação dos medicamentos.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 93/2026 será formalizada mediante Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, quando cabível.

A medida encontra fundamento no item 10.1 da Ata de Registro de Preços, que admite a formalização das contratações decorrentes da Ata por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de medicamentos, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e entrega dos produtos nas condições estabelecidas na Ata e no respectivo procedimento de compra, mostra-se adequada a utilização da Nota de Empenho como instrumento de formalização da contratação, desde que observada a hipótese prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da Nota de Empenho não afasta a obrigatoriedade de observância das condições, obrigações, prazos, preços, penalidades e demais disposições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 93/2026** e nos documentos que integram a contratação

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de medicamentos poderá gerar resíduos decorrentes de embalagens, medicamentos vencidos ou eventualmente inutilizados. O gerenciamento desses resíduos deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente quanto ao armazenamento, segregação, coleta, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde e dos medicamentos impróprios para uso.

A Administração deverá adotar, sempre que aplicável, medidas destinadas à redução de desperdícios, ao controle de validade e ao correto armazenamento dos medicamentos, contribuindo para a minimização de impactos ambientais.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a



Prefeitura Municipal de Catas Altas



viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando a necessidade de manutenção do abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e a garantia de acesso gratuito da população aos medicamentos básicos disponibilizados pelo SUS.

A aquisição encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento da demanda dos usuários da Rede Municipal de Saúde, bem como na participação do Município de Catas Altas no Programa Estadual Farmácia de Minas.

Considerando a disponibilidade de recursos destinados à finalidade, os quantitativos estimados, e a necessidade de continuidade da assistência farmacêutica, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos medicamentos relacionados no Termo de Referência.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de aquisição, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento.

Catas Altas/MG, 25 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Lucineia Maria Arantes
Farmacêutica
Farmácia de Minas
Catas Altas/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a aquisição de medicamentos referentes ao **PREGÃO nº 380/2025 – ATA nº93/2026** gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Compras Públicas, destinados ao atendimento e à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

A aquisição tem por finalidade garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários aos usuários da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os medicamentos a serem adquiridos estão relacionados na tabela abaixo:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

ITEM	MEDICAMENTO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
26	Miconazol Princípio ativo: miconazol, nitrato; Concentração/dosagem: 20 mg/g; Forma farmacêutica: creme vaginal; Apresentação: bisnaga 80 g; Componente: aplicador 5 g; 24983	200	Bisnaga	7,9085	1581,7000
33	Sais para reidratação oral Princípio ativo: sais para reidratação oral; Concentração/dosagem: .; Forma farmacêutica: pó para solução oral; Apresentação: envelope; Componente: composição: citrato de sódio diidratado + cloreto de potássio + cloreto de sódio + glicose. 30170	2000	Envelope	0,7412	1482,4000
TOTAL					3063,1000

3.063,10



Prefeitura Municipal de Catas Altas



BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITEM	MEDICAMENTO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
5	Cloreto de sódio Princípio ativo: cloreto de sódio; Concentração/dosagem: 9 mg/mL (0,9%); Forma farmacêutica: solução nasal; Apresentação: frasco spray 50 mL; <i>949,95</i>	1000	Frasco	2,7249	2724,9000
35	Sulfato ferroso Princípio ativo: sulfato ferroso; Concentração/dosagem: 25 mg/mL; Forma farmacêutica: solução oral; Apresentação: frasco 30 mL; Componente: dosador;	200	Frasco	0,8243	164,8600
TOTAL					2889,7600

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0002-93

ITEM	MEDICAMENTO E MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
25	Miconazol Princípio ativo: miconazol, nitrato; Concentração/dosagem: 20 mg/g; Forma farmacêutica: creme dermatológico; Apresentação: bisnaga 28 g;	100	Bisnaga	2,4012	240,1200
36	Sulfato ferroso Princípio ativo: sulfato ferroso; Concentração/dosagem: 40 mg de ferro elementar; Forma farmacêutica: comprimido revestido; <i>105,59</i>	34000	unidade	0,0396	1346,4000
TOTAL					1586,5200

3. JUSTIFICATIVA



A aquisição dos medicamentos justifica-se pela necessidade de atender à demanda da Assistência Farmacêutica Municipal, assegurando a disponibilidade dos itens necessários ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde.

A manutenção de estoque adequado é essencial para evitar interrupções no fornecimento e garantir a continuidade dos tratamentos, especialmente daqueles de uso regular e indispensáveis ao acompanhamento dos pacientes.

A contratação visa, portanto, suprir as necessidades identificadas pelo Município, proporcionando condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde e assegurando o fornecimento dos medicamentos à população, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

3. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) **dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Fornecedora.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de **segunda a sexta-feira, das 7 h às 11 h e das 13 h às 15 h**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

3.3. A entrega será realizada por conta e risco da Fornecedora, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento e demais custos necessários à adequada entrega dos medicamentos.

3.4. Não serão recebidos medicamentos fora dos dias e horários estabelecidos, salvo mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. No ato da entrega, os medicamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou funcionário competente, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a descrição, a apresentação, a integridade das embalagens e a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6. Caso os medicamentos não sejam entregues dentro do prazo estipulado, a Fornecedora será formalmente notificada para regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos que regerem a contratação.

3.7. Os medicamentos que apresentarem divergências em relação às especificações, avarias, embalagens violadas, alterações de características ou quaisquer outras irregularidades serão recusados e deverão ser substituídos pela Fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.8. A substituição dos medicamentos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação pela Fornecedora, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela Administração.

3.9. O recebimento definitivo dos medicamentos ficará condicionado à comprovação de sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



3.10. A Fornecedora deverá observar os feriados e pontos facultativos municipais que possam interferir na data programada para a entrega, devendo, quando necessário, realizar previamente os ajustes de entrega junto à Secretaria Municipal de Saúde.

3.11. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, observando-se as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização, ao transporte, ao armazenamento e à entrega de medicamentos.

4. DAS CONDIÇÕES DOS MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e adequadamente acondicionadas, de modo a garantir sua conservação e qualidade durante o transporte e até o recebimento pelo Contratante.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência e às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

4.3. Não serão aceitos medicamentos com embalagens violadas, danificadas, rasuradas ou que apresentem sinais de alteração que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento ou pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A Fornecedora deverá providenciar todos os meios necessários para que os medicamentos sejam entregues em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Constatada qualquer irregularidade após o recebimento, a Fornecedora deverá providenciar a substituição ou correção necessária, sem ônus para o Município, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regerem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8. DA RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

8.1. A Fornecedora será responsável pelo fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Serão de responsabilidade da Fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos medicamentos.

8.3. Por se tratar de aquisição decorrente de Ata de Registro de Preços compartilhada, a Fornecedora obriga-se a cumprir, de forma integral e irrestrita, todas as condições, especificações técnicas, preços, prazos, garantias, obrigações, penalidades e demais disposições estabelecidas no Edital do certame originário e na **Ata de Registro nº 93/2026, Pregão Eletrônico nº 380/2025**, gerenciada pela Secretaria de Estado De Planejamento e Gestão – Subsecretaria De Compras Públicas.

9. DA DOTAÇÃO E DO VALOR

9.1. O valor total estimado para a aquisição dos medicamentos constantes deste Termo de Referência é de R\$ 7539,38 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). *7.540,38*

9.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As aquisições decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 93/2026** será formalizada mediante Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, quando cabível.

10.5
A medida encontra fundamento no item 10.1 da Ata de Registro de Preços, que admite a formalização das contratações decorrentes da Ata por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de medicamentos, com fornecimento conforme a necessidade da Administração e entrega dos produtos nas condições estabelecidas na Ata e no respectivo procedimento de compra, mostra-se adequada a utilização da Nota de Empenho como instrumento de formalização da contratação, desde que observada a hipótese prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da Nota de Empenho não afasta a obrigatoriedade de observância das condições, obrigações, prazos, preços, penalidades e demais disposições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 93/2026** e nos documentos que integram a contratação.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Fica indicado como fiscal a Sra. Lucinéia Maria Arantes, Farmacêutica, endereço eletrônico: farmacia@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140 – Ramal 5247, para



Prefeitura Municipal de Catas Altas



acompanhar e fiscalizar o fornecimento, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

11.2. Fica indicada como gestora a Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 0800 031 7140 – Ramal 245.

11.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da aquisição observará o período estabelecido na Ata de Registro de Preços, conforme a legislação aplicável e as condições definidas pela Administração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

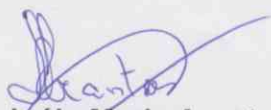
13.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável às contratações públicas e demais normas pertinentes.

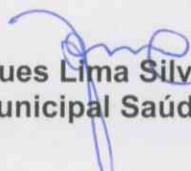
13.2. Este Termo de Referência integra o processo de aquisição dos medicamentos nele especificados, servindo de base para a aquisição e para a fiscalização do fornecimento.

13.3. Ficam vinculados a este termo, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas e demais documentos do **PREGÃO nº 380/2025 – ATA nº93/2026** gerenciada pela Secretaria de Estado De Planejamento e Gestão – Subsecretaria De Compras Públicas.

13.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no referido Edital e seus anexos.

Catas Altas, 25 setembro de 2026.


Lucinéia Maria Arantes
Farmacêutica


Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária
Municipal Saúde